



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Súmula 001

A manutenção do saldo de Restos a Pagar requer fundamento fático para justificar sua manutenção, sendo vedado o cancelamento quando o objeto a que se refere já tiver sido executado pelo credor.

Fundamentação:

- Art. 36 da Lei Federal 4.320/64;
- Art. 42 da Lei Complementar 101/00.

(Diário Oficial do Município Nº 2.801 e Nº 2.872)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - 2007 - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS
Av Afonso Pena, 1212 - 30130-908 - Belo Horizonte MG Geral: 156 Fax: 31 3224-3099